

Solicitação de Esclarecimento nº 2 – DECISION

Mensagem recebida

1º Esclarecimento

Em referência ao Anexo I (Termo de Referência) item **4.14. Requisitos de Metodologia de Trabalho, subitem 4.14.1.** é solicitado: *"Os itens 1 e 2 serão instalados fisicamente em racks de 19", conectorizados com a devida organização do cabeamento, energizados, configurados para operar dentro dos parâmetros de rede da COTIC e da CGISI e postos para operação para homologação e adoção definitiva"*. Entendemos que o rack de 19" para instalação dos equipamentos será fornecido pelo ITI. O nosso entendimento está correto?

2º Esclarecimento

Em referência ao Anexo I (Termo de Referência) item **4.14. Requisitos de Metodologia de Trabalho, subitem 4.14.2,** é solicitado *"O fornecedor deverá entregar plano de migração detalhado, contendo cronograma de atividades, lista de comandos prováveis, roteiro de rollback, contatos para emergência e previsão de consumo de tempo para cada atividade da migração"*. Entendemos que para o item 2 (Fitoteca LTO 8) não haverá migração. O nosso entendimento está correto?

Ainda sobre o questionamento anterior, para o item 1 (Switches Fibre Channel) perguntamos, quantos equipamentos/portas serão migrados para estimarmos o correto serviço de migração?

3º Esclarecimento

Neste processo é exigido um prazo de entrega de até 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento. Considerando que os equipamentos a serem contratados são de natureza importada, solicitamos a dilatação do prazo de entrega para até 60 (sessenta) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento.

4º Esclarecimento

As especificações do Edital descrevem a configuração do equipamento e as condições de garantia, prestação dos serviços de suporte técnico e dos treinamentos. No nosso entendimento, a composição de preços para o objeto é formada em parte pelo preço de equipamento e outra pelo valor dos serviços de garantia, suporte técnico e dos treinamentos. Entendemos que o faturamento do contrato poderá ser feito separadamente, mediante emissão de Nota Fiscal de Venda (para o equipamento) e Nota Fiscal de Serviços (para a garantia, suporte técnico e treinamentos), totalizando o valor unitário total apresentado na nossa proposta final. Está correto o nosso entendimento?

5º Esclarecimento

Nossa empresa possui Matriz no Distrito Federal e Filiais em outros estados. Sabemos que nesse caso, os CNPJs da Matriz e das filiais possuem a mesma raiz, determinando, portanto, que são a mesma pessoa jurídica. Sendo assim, se for firmado o contrato com a Matriz (Distrito Federal), será possível que, por motivos logísticos, as entregas e faturamentos para o ITI, ocorram por qualquer uma das Filiais, a critério da Contratada (Rio de Janeiro ou outro Estado), desde que preservado o preço unitário total de nossa proposta final. Está correto o nosso entendimento?

6º Esclarecimento

Anexo I Termo de Referência: Em relação ao item "4.7.4. Só será admitida a oferta da solução que cumpra os critérios de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética, previstos na Portaria nº 170, de 2012 do INMETRO"; entendemos que as compatibilidades consideradas pelo INMETRO nesta Portaria são baseadas em compatibilidades desenvolvidas por organizações de certificação internacionais e que os produtos importados que atendam pelo menos às certificações IEC-60950, CNS 13438 Class A, EN 55022:2010 Class A, FCC Part 15 Class A, KN 32, VCCI, EN 55024, KN 35, CE (Europe), VCCI (Japan) TUV/GS (Germany), FCC (USA), ICES (Canada), cTUVus (USA and Canada), EAC (EurAsian Conformity Mark), KCC (Korea) e BSMI (Taiwan) serão aceitos neste certame. Está correto o nosso entendimento?

7º Esclarecimento

Em referência ao Anexo I (Termo de Referência) **ITEM 1 - SWITCHES FIBRE CHANNEL, subitem 4.8.2** é solicitado: "*Suportar, no mínimo, 48 (quarenta e oito) portas de 8/16 Gigabit Fibre Channel, padrão SFP+ com conectores LC*". Entendemos que o equipamento deverá estar licenciado para uso das 48 portas FC de 8/16 Gb e acompanhar os seus respectivos *transceivers*. O nosso entendimento está correto?

8º Esclarecimento

Em referência ao Anexo I (Termo de Referência) **ITEM 1 - SWITCHES FIBRE CHANNEL**, entendemos que todas as características descritas no referido item deverão ser entregues individualmente para cada equipamento, ou seja, no caso de licenças adicionais, essas deverão ser ofertadas para um total de 10x Switches Fibre Channel. Está correto o nosso entendimento?

Resposta ao 1º Esclarecimento

Sim, está correto o entendimento.

Resposta ao 2º Esclarecimento

Está parcialmente correto. O ITI hoje conta com fitotecas LTO5, e os novos equipamentos substituirão esses. Dado que as fitotecas são gerenciadas pelo software de backup e demais especificações, conforme Termo de Referência. Tal mudança pode ser considerada como migração, pelo fato de haver a substituição tecnológica, ou implementação da nova ferramenta.

"Ainda sobre o questionamento anterior, para o item 1 (Switches Fibre Channel) perguntamos, quantos equipamentos/portas serão migrados para estimarmos o correto serviço de migração?"

Os valores abaixo são referentes ao ambiente atual. Será necessário configurar outras portas para os equipamentos hoje não atendidos pelos switches SAN atuais da autarquia.

COTIC: 3 switches e 48 portas configuradas.

CGISI: 6 switches e 42 portas configuradas.

Resposta ao 3º Esclarecimento

A entrega seguirá com o prazo estipulado. Entretanto, sabendo das especificidades de cada fabricante e as limitações globais de recursos na cadeia de suprimentos de insumos de tecnologia, o ITI poderá conceder dilação do prazo.

Resposta ao 4º Esclarecimento

Não está correto o entendimento. Para o pagamento deverá ser emitida uma nota fiscal para cada item ou uma única nota para o total dos itens, desde que discriminado os equipamentos e os respectivos valores. Os custos com a garantia, suporte técnico e treinamentos deverão estar inclusos nos preços dos equipamentos.

Resposta ao 5º Esclarecimento

Está correto o entendimento, nos termos do Acórdão TCU 3056/2008:

"Pelo exposto, tanto a matriz, quanto à filial, podem participar de licitação e uma ou outra pode realizar o fornecimento, haja vista tratar-se da mesma pessoa jurídica. Atente-se, todavia, para a regularidade fiscal da empresa que fornecerá o objeto do contrato, a fim de verificar a cumprimento dos requisitos de habilitação."

Resposta ao 6º Esclarecimento

Está parcialmente correto. Caso o equipamento não seja certificado pelo Inmetro, a licitante deverá demonstrar a compatibilidade de padrões similares à Portaria nº 170, de 2012 do INMETRO, conforme edital.

Resposta ao 7º Esclarecimento

Sim, está correto o entendimento.

Resposta ao 8º Esclarecimento

Sim. Todos os switches devem ser licenciados para seu correto funcionamento, conforme item 4.8.2.1 do Termo de Referência: *Todas as portas do equipamento entregue devem ser licenciadas para uso e acompanharem com os respectivos transceivers.*

Brasília, 27/07/2021

Atenciosamente,

Pregoeiro e Equipe de Apoio